



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1** O Presente Termo de Referência tem como o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para Gestão Cultural para o Departamento de Educação e Cultura Municipal.
- 1.2** Os serviços desta contratação são caracterizados como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Art. 6º XIII da lei 14.133/21.
- 1.3** O prazo de vigência do contrato será até 06 meses, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Justificamos que a contratação se faz necessária para o melhor desempenho referente à construção da Política Cultural do Município, instituindo dispositivos que contribuirão para gestão cada vez mais participativa, transparente e profissional da Cultura. Os serviços têm como principal objetivo a criação do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura. Com a implementação dessas legislações será possível a adesão do Município ao Sistema Nacional de Cultura, que traz inúmeros benefícios e possibilidades de recebimentos de projetos e recursos federais. A contratação é necessária devido a complexidade das escritas das minutas e também dos trâmites para que tais políticas sejam efetivamente implementadas. Desta forma pelos fatos acima mencionados, a municipalidade realizou a pesquisa de preços adquirindo 5 (cinco) orçamentos com empresas distintas do mesmo ramo afim de adquirir a melhor oferta.
- 2.2. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.3. RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa.

### 3. RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quant.
	1. INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA (JULHO E AGOSTO)		



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

01	<p>Análise de legislações locais e federais pertinentes; Elaboração de minuta de projeto de lei, decreto ou portaria de criação do Conselho; Adequação da composição e paridade do Conselho (sociedade civil e poder público); Proposição de critérios de representatividade e setores culturais; Orientação técnica sobre organização do processo eleitoral (edital, inscrições, eleição); Elaboração participativa do <b>Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura</b>; Orientação técnica sobre a mediação de reuniões preparatórias e assembleias.</p> <p><b>2. INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (SETEMBRO)</b></p> <p>Elaboração de minuta de projeto de lei para criação do Fundo; Definição de fontes de financiamento (recursos próprios, transferências, incentivos); Proposição de diretrizes para operação e gestão do Fundo; Orientação sobre integração do Fundo ao orçamento municipal (PPA, LDO, LOA); Apoio técnico em articulações junto ao setor contábil e financeiro da Prefeitura.</p> <p><b>3. ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (OUTUBRO A DEZEMBRO)</b></p> <p>Planejamento e execução de <b>etapas participativas</b>: <b>Audiências públicas</b>; <b>Consulta pública online</b> sobre prioridades e diretrizes; Sistematização das contribuições e elaboração técnica da <b>Minuta do Plano Municipal de Cultura (PMC)</b>; Apoio na formatação de metas e indicadores alinhados ao Sistema Nacional de Cultura; Preparação e realização de <b>audiência técnica com vereadores e autoridades locais</b> para apresentação do PMC; Revisão final e entrega da versão consolidada do Plano.</p> <p><b>ENTREGAS</b></p> <p>Minuta legal de instituição do Conselho Municipal de Cultura; Regimento Interno do Conselho validado com os membros; Ata do processo eleitoral do Conselho com base participativa; Minuta legal de instituição do Fundo Municipal de Cultura; Relatórios das etapas participativas do Plano Municipal de Cultura; Documento final do Plano Municipal de Cultura com metas e diretrizes; Relatórios de atividades desenvolvidas.</p>	Serv	001
----	--	------	-----

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4.1.** O contrato terá o prazo de vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado com as bases legais estabelecidas pela Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, porque trata-se de serviços contínuos, observadas as disposições contidas no art. 105 da referida Lei.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. O trabalho será realizado de forma remota e 6 (seis) presenciais.
- 4.3. A empresa deverá apresentar capacidade técnica e operacional para realização do trabalho, apresentando documentos que comprovem sua experiência na realização de trabalhos iguais ou correlatos.
- 4.4. A empresa deverá disponibilizar canais de comunicação, para o bom desenvolvimento do trabalho, uma vez que o trabalho será desenvolvido de forma remota.
- 4.5. As orientações deverão ocorrer via e-mail, mensagens de texto via aplicativo, ligações telefônicas ou reuniões online. As devolutivas não deverão exceder até dez dias úteis, sendo enviadas via e-mail institucional.
- 4.6. O serviço será prestado de forma contínua em 6 (seis) meses, sendo realizados 06 (seis) pagamentos conforme o cronograma apresentado no item 5.1.
- 4.7. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail [nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br](mailto:nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para contabilização e pagamento.

## 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma abaixo;

Mês	Atividades principais
Agosto	Análise legal, minuta de Conselho, proposta de composição e critérios de eleição
Setembro	Eleição dos conselheiros, elaboração do Regimento Interno
Outubro	Elaboração e tramitação da minuta do Fundo Municipal de Cultura
Novembro	Planejamento da conferência, execução das audiências públicas e consultas
Dezembro	Sistematização das contribuições, minuta do Plano de Cultura
Janeiro	Audiência com autoridades, entrega do documento final e relatórios técnicos



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Ficam designados como Fiscal a funcionária Edinalva Martins Rodriguez – CPF 254.978.818-40 e como Gestora do contrato a Diretora do Departamento de Educação e Cultura Fernanda Cristina da Costa Marchiori – CPF 274.795.198-77.
- 6.2. Caberá ao gestor do contrato realizar todo acompanhamento pertinente ao bom andamento e realização eficiente do objeto deste Termo de Referência.
- 6.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização e gestor serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 7.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 7.3 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 7.4 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura: Fernanda Cristina da Costa Marchiori, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 7.5 Rejeitar o serviço que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 7.6 Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 7.7 Aplicar as penalidades, quando cabível. A empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos serviços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.
- 8.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.3 Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens/serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio, igualmente eficaz.
- 8.4 Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 8.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados conforme Termo de Referência.
- 8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do Município na pessoa do Fiscal do Contrato.
- 8.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo Município.
- 8.8 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, corrigindo, imediatamente, aqueles que



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

**ESTADO DE SÃO PAULO**

apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**8.9** Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

**8.10** Prestar o serviço através de profissional qualificado, com formação adequada, registrado, sem antecedentes criminais.

**8.11** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão ou outras análogas, obedecidas as disposições da legislação Trabalhista vigente.

## **9. FORMA DE JULGAMENTO.**

**9.1.** A forma de julgamento do presente certame será por menor preço.

## **10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA**

**10.1.** Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

## **11. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:**

**11.1.** O presente contrato será acompanhado pelo (a) Diretor (a) do Departamento de Educação e Cultura.

Santa Cruz da Conceição, 24 de junho de 2025.

---

Fernanda Cristina da Costa Marchiori  
Diretora do Depto de Educação e Cultura